

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 399/83

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a isenção de Tributos, Impostos e Taxas, no Exercício de 1983, ao Banco do Brasil S/A, Agência de Nova Bassano, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 33.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,

28 de abril de 1983.

209

(Felisberto Antonio Dalla Costa
Prefeito Municipal)

*Domício
Municipal
28/04/83
[Signature]
[Signature]*